

PROJETO DE LEI Nº 01/2023.

19 de Maio de 2023.

Câmara Municipal de Araguaçu-TO
Protocolo Nº 2740
Em 22/05/2023
Albano O. Marinho
Assinatura

Institui no Município de Araguaçu-To a SEMANA DA
JUVENTUDE, a ser realizada, anualmente, a partir do dia
12 de agosto.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Araguaçu, a Semana Municipal da Juventude com o objetivo de debater e dar visibilidade a temas de interesse dos jovens.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Juventude será realizada, anualmente, a partir do dia 12 de agosto, passando a integrar o calendário de eventos do município e da Câmara Municipal.

Art. 2º. São objetivos da Semana Municipal da Juventude:

- I. Divulgar informações sobre os direitos dos jovens e o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013);
- II. Promover a conscientização da Juventude sobre o seu papel cidadão e sobre a sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;
- III. Promover a formação dos jovens nas dimensões social, política e cultural;
- IV. Informar os jovens sobre problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;
- V. Divulgar informações sobre doenças sexualmente transmissíveis;
- VI. Implementar o "Prêmio de Inovação em Políticas para a Juventude Municipal" para fomentar a elaboração de políticas públicas efetivas.

Parágrafo único. Outros objetivos poderão ser fixados pelo Poder Executivo Municipal.



Art. 3º. Os estabelecimentos da forma e do conteúdo da Semana Municipal da Juventude ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Semana Municipal da Juventude.

Art. 4º. A Sociedade será envolvida com a participação de Igrejas, Associações, entidades filantrópicas e principalmente do próprio segmento jovem durante a Semana Municipal da Juventude.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, em 19 de maio de 2023.


PASTOR ALMIR FERREIRA LOPES
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo criar a “Semana Municipal da Juventude” a fim de fomentar o debate e dar visibilidade a temas de interesse da juventude. É importante mencionar que os principais objetivos da presente proposição são:

- divulgar informações sobre os direitos dos jovens e o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013);
- promover a conscientização da juventude sobre o seu papel cidadão e sobre a sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;
- promover a formação dos jovens nas dimensões social, política e cultural;
- informar os jovens sobre os problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;
- divulgar informações sobre doenças sexualmente transmissíveis;
- implementar o “Prêmio de Inovação em Políticas para a Juventude Municipal” para fomentar a elaboração de políticas públicas efetivas.

A data escolhida para a instituição da Semana Municipal da Juventude faz alusão ao Dia Internacional da Juventude, celebrado mundialmente no dia 12 de agosto. O Dia Internacional da Juventude foi criado, originalmente, através da resolução 54/120, por iniciativa da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1999, como consequência da Conferência Mundial dos Ministros Responsáveis pelos Jovens, em Lisboa, Portugal. Atualmente, a ONU incentiva ações políticas e diretrizes que ajudam a apoiar a melhoria na qualidade de vida dos jovens de todo o mundo. Em virtude disso, a Semana Municipal da Juventude busca criar uma política pública municipal com foco na juventude da Cidade de Araguaçu.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, em 19 de maio de 2023.


PASTOR ALMIR FERRIRA LOPES
Vereador Autor

Of. 001/2023

19 de maio de 2023

AOS

EXMOS. SRS.

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

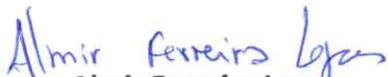
NESTA

Prezados Senhores:

Anexo ao presente, encaminhamos para apreciação e votação do Plenário, o Projeto de Lei nº 01/2023 que **“institui no Município de Araguaçu a SEMANA DA JUVENTUDE, a ser realizada, anualmente, a partir do dia 12 de agosto”**.

Na certeza do acolhimento por parte de V.Exa e dignos Pares, aproveito da oportunidade para renovar os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Pastor Almir Ferreira Lopes
Vereador Autor